

Lei nº 021/90

↑ Da Nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 014/89, a qual dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em celebrar Convênios com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando a execução de cursos "Água e Proteção de Margens".

O Prefeito do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) O artigo 5º da Lei Municipal nº 014/89, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - Fica, também autorizado o Executivo Municipal a aditar o Convênio de que trata esta Lei sempre que assim determinar o interesse público".

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 14 de agosto de 1990.

Lúcio Moura.

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 14 de agosto de 1990.

José Rodrigues
- Secretário -